



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 003/2026 - AQUISIÇÃO DE LETREIRO EM ACRÍLICO PARA A GALERIA DE FOTOS DOS DESEMBARGADORES FEDERAIS VICE-PRESIDENTES DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1º REGIÃO.

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de letreiro em acrílico para a Galeria de Fotos dos Desembargadores Federais Vice-Presidentes do TRF1, nas quantidades, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação e objetivo a ser alcançado por meio da contratação:

A presente contratação visa atender ao memorando 21051089 do Pae 0023369-74.2024.4.01.8000, que trata da elaboração/instalação de letreiro e galeria com fotografias dos Desembargadores Federais Vice-Presidentes desta Corte, no âmbito interno do Gabinete da Vice-Presidência. A demanda possui caráter superveniente, decorrente da finalização das demais etapas do projeto, restando pendente apenas este último item para a integral conclusão da execução.

O atraso na aquisição do referido material poderá ocasionar impacto significativo na entrega total dos serviços e comprometer o cronograma estabelecido para inauguração do espaço.

2.2. Benefícios Diretos:

- Adquirir letreiro para a galeria de fotografias dos Desembargadores Federais Vice-Presidentes do Tribunal Regional Federal da 1º Região.
- Permitir a inauguração do espaço.

2.3. Benefícios Indiretos:

- Evitar a interrupção das atividades administrativas decorrentes de eventual atraso dos serviços.
- Reforçar a gestão eficiente e a promover maior informação, transparência e melhoria contínua da infraestrutura física da instituição.

2.4. Correlação com o planejamento existente:

A presente contratação encontra-se alinhada aos **objetivos estratégicos da Justiça Federal da 1ª Região (Ciclo 2021-2026)**, em especial à diretriz de *"Fortalecer o clima organizacional e promover o bem-estar de todos"*. ([link](#)).

Ademais, a contratação está em consonância com o [Plano Estratégico da Justiça Federal \(2021-2026\)](#), contribuindo diretamente para o macrodesafio de *"Fortalecimento da relação institucional da Justiça Federal com a sociedade"*, ao promover maior informação, transparência e melhoria contínua da infraestrutura física da instituição.

2.5. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme DFD - Demanda Intempestiva 23857315.

2.6. Referência de estudos preliminares que embasem a contratação:

2.6.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar - ETP Simplificado 24455109.

3. DA BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. Da modalidade e tipo de contratação

3.1.1. Recomenda-se que esta contratação seja efetuada por meio de Dispensa de Licitação, visto se tratar de aquisição de bem cujo valor total estimado se amolda ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, e alterações posteriores.

3.1.2. Para o objeto tratado neste ETP, não há ponderação de qualidade técnica das propostas que excedam os requisitos mínimos.

3.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n. 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.2. Forma e critérios de seleção do fornecedor

3.2.1. Será adotado o critério de julgamento pelo menor preço.

3.3. Critério de aceitabilidade da proposta

3.3.1. Adjudicação por item.

3.4. Natureza da Contratação

3.4.1. O objeto da contratação é de natureza não contínua.

3.4.2. O fornecimento do objeto da contratação será de forma imediata.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A dispensa será destinada exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez que os arts. 15 e 16 da Lei 14.133/2021 tratam de contratações por Licitação.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO/QUANTIDADES

5.1. de letreiro em acrílico para a Galeria de Fotos dos Desembargadores Federais Vice-Presidentes do TRF1, com as seguintes especificações:

Item	Cód. Sicam	PDM	Cód. Siasg	Descrição	Und.	Qnt.
1	A definir	58 - Placa acrílica	BR634230 - Placa Acrílica	Aquisição de letreiro em acrílico, com fundo na cor cinza, tipografia century gothic regular, letras recortadas individualmente, para fixação direta em parede de drywall, conforme projeto para Galeria de Fotos dos Desembargadores Federais Vice-Presidentes do TRF1.	Un.	1

5.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas em catálogos eletrônicos (ex: Comprasnet) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

5.3. Para fins de cotação (formação de preços), deverá ser obedecida a descrição completa dos bens, sendo a descrição do SIASG meramente referencial.

5.4. Será de inteira responsabilidade das empresas a observância do critério estabelecido no item anterior, não sendo admitida a alegação de enganos ou erros, posteriores à apresentação das propostas de preços, para alteração de qualquer dos valores ofertados, estando sujeita às penalidades cabíveis a empresa que não cumprir o estabelecido.

6. PROPOSTA

6.1. As proponentes deverão apresentar proposta onde deverá constar além da descrição completa do bem, o quantitativo, o preço unitário e total do item.

6.1.1. Em conjunto com a proposta, as proponentes deverão apresentar declaração de que possuem capacidade de fabricação ou fornecimento das placas conforme as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, e dentro dos prazos previstos.

6.2. As proponentes deverão apresentar, juntamente com a proposta:

6.2.1. Declaração de que têm pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do bem a ser fornecido, assumindo total responsabilidade pela conformidade do produto com as especificações técnicas exigidas.

6.3. É de inteira responsabilidade do proponente o preenchimento exato da proposta, não sendo admitida a alegação de omissões, enganos ou erros posteriores à sua apresentação, ou a alteração de quaisquer dos valores ofertados.

6.4. A proposta deverá ser apresentada em formato digital, contendo assinaturas e identificação do responsável legal.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.1.2. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), junto à Caixa Econômica Federal.

7.1.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil.

7.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 A descrição da solução, que abrange a aquisição de letreiro em acrílico, com fundo na cor cinza, tipografia century gothic regular, letras recortadas

individualmente, para fixação direta em parede de drywall, conforme projeto para Galeria de Fotos dos Desembargadores Federais Vice-Presidentes do TRF1, foi avaliada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme segue:

8.1.1. A fornecedora deverá oferecer garantia padrão contra defeitos de fabricação não inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo a cobertura de eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após a aceitação pelo TRF1.

8.1.2. Durante todo o período de garantia, a empresa deverá assumir a responsabilidade pela substituição **integral e gratuita** do bem ou componentes em que forem verificados defeitos ou vícios, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação. Essa obrigação se aplica também nos casos de reincidência de defeitos ou se os mesmos não forem corrigidos de forma satisfatória.

8.1.3. A garantia mínima exigida deverá prevalecer sobre as condições estabelecidas pelo fabricante ou quaisquer outras que limitem direitos, garantindo que o interesse público não seja prejudicado. A fornecedora será responsável **integralmente** pela qualidade dos produtos ofertados.

8.2. SUSTENTABILIDADE

8.2.1. Não se aplicam critérios de sustentabilidade ao objeto em questão, tendo em vista que os bens descritos não se encontram abarcados pelo [Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal](#).

8.2.2. Para o cumprimento do procedimento de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, o TRF1 se responsabilizará pelo descarte apropriado, tendo em vista que tal exigência poderá onerar o custo da contratação. Ademais, trata-se de bem sem tombamento e incorporado à edificação.

8.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

8.3.1. As especificações do letreiro em acrílico foram definidas com base no Projeto de Galeria de Vice-presidentes - VIPRE. (24198679).

8.3.1.1. De acordo com o referido projeto, o letreiro deverá possuir as seguintes especificações:

- Material: Acrílico
- Acabamento Superficial: Acrílico
- Corte das letras a laser
- Cor: Fundo na cor cinza
- Tipografia: Century Gothic Regular
- Espessura: 10 mm (mínima)
- Padrão acabamento: Liso, fosco ou semibrilho
- Características Adicionais:
- Comprimento total: 2,91 m
- Altura: 0,26 m
- Fixação com fita dupla face

8.3.2. O bem deverá ser entregue no seguinte endereço:

- Edifício Sede I do TRF1, localizado no SAUS quadra 2, bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, CEP: 70070-900.

8.3.3. Condições de entrega:

8.3.3.1. O prazo máximo de fornecimento do bem não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho.

8.3.3.2. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade da fornecedora e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

8.3.3.3. O pedido, formulado com as pertinentes razões e acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à Divisão de Engenharia – Dieng, com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da empresa.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, em até 10 (dez) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a entrega, mediante Termo de Recebimento Provisório (TRP) emitido no momento da comunicação escrita da CONTRATADA confirmando a entrega. Este TRP será emitido para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas estabelecidas na proposta da Adjudicatária e demais condições do Termo de Referência.

9.1.1. Os bens serão rejeitados caso não estejam em conformidade com os termos da contratação.

9.1.2. Enquanto pendências não forem resolvidas, os prazos para o recebimento definitivo serão suspensos.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após a emissão do TRP, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD) comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais, verificação da qualidade dos bens e aceitação da Nota Fiscal. Caso não haja irregularidades, a CONTRATADA deverá atestar a aceitação da Nota Fiscal, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais inconsistências constatadas posteriormente.

9.3. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, devidamente justificado, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificar o cumprimento das exigências contratuais.

9.4. Em caso de controvérsia sobre o fornecimento quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A empresa será comunicada para emitir Nota Fiscal referente à parte incontroversa do fornecimento, para fins de liquidação e pagamento.

9.5. O prazo para solução, pela CONTRATADA, de inconsistências nos bens ou regularização da Nota Fiscal ou documento equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será contado para efeito de recebimento definitivo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil pela precisão e segurança dos produtos fornecidos, nem a responsabilidade ético profissional pelo fornecimento perfeito do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os bens sejam entregues nas dependências do TRF1, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros.

10.2. Entregar os bens solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada, contado da data de recebimento da nota de empenho;

10.3. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações dos objetos, cuja entrega foi embargada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação pela contratante.

10.4. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de entrega.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas aos bens entregues, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega dos equipamentos, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

11.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto desta contratação, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.

11.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

11.4. Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

11.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.6. O representante da administração deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de dispositivos constantes deste Termo, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

11.7. Permitir acesso do pessoal da empresa proponente às dependências do TRF-1ª Região para entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

12. LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO

12.1. Prazos para liquidação e pagamento:

12.1.1. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, referente à entrega dos bens;

12.1.2. O pagamento das faturas será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da liquidação, conforme inciso VI, Art. 92 da Lei 14.133/2022;

12.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13. PENALIDADES/SANÇÕES

13.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

13.3. O atraso injustificado na devolução do Contrato assinado sujeitará a licitante à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

13.4. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

13.4.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.4.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, em especial quando:

13.4.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.4.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.4.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

13.4.2.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.4.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.4.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.4.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.4.5. fraudar a licitação;

13.4.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.4.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.4.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.4.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.4.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.4.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.5. A licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens 13.4.1, 13.4.2 e 13.4.3, ensejará na sanção prevista no subitem 13.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 13.1, alínea “b”.

13.6. À licitante que cometer as infrações previstas nos subitens 13.4.4, 13.4.5, 13.4.6, 13.4.7 e 13.4.8, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 13.1.

13.7. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

13.7.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 13.7.

13.8. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 13.7.

13.9. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 13.1, alínea “c”.

13.10. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

13.10.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

13.10.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

13.11. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 13.7.

13.12. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

13.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.14. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. Não haverá tratamento específico de dados pessoais para esta contratação.

14.2 - Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD -, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

14.3 - A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

14.3.1 - Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 3 (três) dias úteis, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

14.4 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

14.5 - É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

14.6. - Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

14.7 - Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**, conforme análise crítica contida na Informação Conclusiva - Valor Estimado da Contratação 24466143.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 90027 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO / DIENG - DIVISÃO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL - DIENG/SECGA/TRF1;

II) Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários;

III) Programa de Trabalho (PTRES): 168376 - Julgamento de Causas na Justiça Federal;

IV) Natureza de Despesa: 33903000 - Material de Consumo.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este termo foi elaborado pela SEMER/DIENG do TRF da 1ª Região. Informações e dúvidas poderão ser sanadas nesta Divisão, no Edifício Anexo I, SAU/SUL Quadra 1, Bloco C (antigo anexo I do TSE), Praça dos Tribunais Superiores, CEP: 70070-900 Brasília/DF, fax (61) 3410-3270, com o servidor José Arnaldo Martins Costa ou pelo telefone (61) 3410-3232, com a servidora Ludmila Rian Alves Walter, ou ainda pelos endereços eletrônicos: dieng@trf1.jus.br e numob@trf1.jus.br.

ANEXO I - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme a Planilha Estimativa de Preços (24446051), a estimativa total para a presente aquisição é:

PDM: 58 - PLACA ACRÍLICA

Item	Cód. Sicam	PDM	Cód. Siasg	Descrição	Und.	Qnt.	Valor estimado total
1	A definir	58 - Placa acrílica	BR634230 - Placa Acrílica	Aquisição de letreiro em acrílico, com fundo na cor cinza, tipografia century gothic regular, letras recortadas individualmente, para fixação direta em parede de drywall, conforme projeto para Galeria de Fotos dos Desembargadores Federais Vice-Presidentes do TRF1.	Un.	1	R\$ 2.700,00



Documento assinado eletronicamente por **Ludmila Rian Alves Walter**, **Diretor(a) de Divisão**, em 06/02/2026, às 14:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Arnaldo Martins Costa**, **Diretor(a) de Núcleo**, em 06/02/2026, às 17:50 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Sigilião Costa**, **Supervisor(a) de Seção**, em 09/02/2026, às 16:44 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Andrey Leonardo Lima e Silva**,



Supervisor(a) de Seção, em 09/02/2026, às 16:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **24505830** e o código CRC **07A2B2F4**.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0031210-86.2025.4.01.8000 24505830v6